



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 00677/25

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA: 08/01/2025
ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS
PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM
CONFECCÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IMACULADAPB
INTERESSADOS: Jose Luciano Lustosa Ramalho

PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB

PROPONENTE: INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de Imaculada-PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até o fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público.</p> <ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de 8.000 (oito mil) unidades de plaquetas de alumínio, com QR code ou Código de Barras e furos para rebites e Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm. Impressão digital colorida, alta resolução. 	Serviço	1	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
TOTAL					R\$ 44.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco do Brasil:

AG. 0151-1

Conta: 88.901-6

Patos – PB, 06 de dezembro de 2024.

FABIANO DE CALDAS BATISTA
CPF: 069.741.834-02
DIRETOR CEO – INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO Nº 056/2024

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 011/2024

I - RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 050/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é constituído do seguinte item:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECCÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

II - BASE LEGAL

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

2.1- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Decreto

nº 11.871/2023 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta para serviços e fornecimento de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), para compras e serviços e de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia.

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, b) A empresa escolhida apresentou o menor valor para prestação de serviço de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis com confecção de plaquetas para a Prefeitura de Imaculada-PB, onde o valor global orçado para executar o serviço é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a). Com o pedido de contratação e com o respectivo termo de referência da prestação do serviço, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verificamos estar presente o interesse público na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.**

2.3- DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verificamos que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verificamos também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

2.4- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos

administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Imaculada-PB possui pouco mais de 11.000 (onze mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

III- DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendemos que a contratação da Empresa INSIGHTGPC LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.834.743/0001-56, empresa contratada para execução dos serviços, pelo valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 09 de dezembro de 2024

Marcelino Kenófanes Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



035

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Imaculada - PB, 28 de Novembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA–PB.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Novembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de Imaculada–PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até o fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público. • Fornecimento de 8.000 (oito mil) unidades de plaquetas de alumínio, com QR code ou Código de Barras e furos para rebites e Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm. Impressão digital colorida, alta resolução.	Serviço	1	46.800,00	46.800,00
Total					46.800,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 46.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Imaculada - PB, 28 de Novembro de 2024.



JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO


COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA	
CNPJ: 44.608.136/0001-54	
Endereço: R ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 - CENTRO	
Cidade: PATOS - PB	CEP: 58.700-060
E-mail: administrativo@solucoeshc2.com.br	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB, vem através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, solicitar preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO MUNICIPAL DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS Conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de Imaculada-PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até o fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público. • Fornecimento de 8.000 (oito mil) unidades de plaquetas de alumínio, com QR code ou Código de Barras e furos para rebites e Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm. Impressão digital colorida, alta resolução.	Serviço	1	R\$ 49.200,00	R\$ 49.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.200,00

Patos-PB, 18 de novembro de 2024


HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 44.608.136/0001-54
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 – APT 103 – 1º ANDAR
EDIFÍCIO JOÃO ALVES - CENTRO – PATOS – PB
CEP: 58700-060

Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: INSIGHTGPC LTDA	
CNPJ: 49.834.743/0001-56	
Endereço: RUA ELIAS ASFORA, 1195 – PRIMEIRO ANDAR - MATERNIDADE	
Cidade: PATOS - PB	CEP: 58.701-300
E-mail: contato@insightgpc.com.br	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB, vem através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, solicitar preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO MUNICIPAL DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS Conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de Imaculada-PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até o fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público. • Fornecimento de 8.000 (oito mil) unidades de plaquetas de alumínio, com QR code ou Código de Barras e furos para rebites e Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm. Impressão digital colorida, alta resolução.	Serviço	1	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.000,00

Patos – PB, 18 de novembro de 2024

INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56
Rua Elias Asfora - 1195, 1º andar
Bairro Maternidade Patos – PB



033

PROPOSTA

REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de Imaculada-PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até o fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público. • Fornecimento de 8.000 (oito mil) unidades de plaquetas de alumínio, com QR code ou Código de Barras e furos para rebites e Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm. Impressão digital colorida, alta resolução.

VÁLIDO POR 60 DIAS

PROPONENTE: HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA
 CNPJ nº 46.816.125/0001-95
 heac.consult@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITAR	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de Imaculada-PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até o fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público. • Fornecimento de 8.000 (oito mil) unidades de plaquetas de alumínio, com QR code ou Código de Barras e furos para rebites e Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm. Impressão digital colorida, alta resolução.	MESES	1	R\$47.200,00	R\$ 47.200,00
Total:					R\$ 47.200,00

Soledade - PB, 20 de NOVEMBRO de 2024.

HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO
 10443255423



007

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.0 INFORMAÇÕES GERAIS

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e, também, embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do Termo de Referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços e a elaboração do TR ou PB ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares. Assim, este Estudo Técnico Preliminar – ETP, serve de embasamento para a elaboração da Contratação para a seguinte pretensa contratual:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS E (VEÍCULOS), COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB, BEM COMO TODAS AS SECRETARIAS, COM ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO, LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO E DISPONIBILIDADE DA FUNÇÃO DE ACESSO PÚBLICO. FORNECIMENTO DE 8.000 (OITO MIL) UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QR CODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FURUS PARA REBITES E AUTO-ADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ALTA RESOLUÇÃO.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cabe destacar que a futura contratação far-se-á dentro dos padrões normativos, atendendo as diversas normas e leis pertinentes ao tema.

Sendo aplicáveis a contratação as seguintes leis:

A Lei nº 4.320/1964: estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Esta lei é fundamental para gestão patrimonial pública, pois define regras para o registro contábil dos bens móveis e imóveis, assegurando a transparência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos.

A Lei nº 10.520/2002: conhecida como Lei do Pregão, introduziu a modalidade de licitação denominada pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Esta lei é relevante para o processo de



003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratação da empresa que realizará o inventário patrimonial, pois o pregão, especialmente na forma eletrônica, é uma modalidade ágil e transparente que facilita a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública, garantindo economia e celeridade na contratação.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, substitui a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, modernizando e consolidando as normas de licitação e contratos no Brasil. Esta lei estabelece procedimentos simplificados e promove a utilização de tecnologias digitais, como o pregão eletrônico, para tornar os processos licitatórios mais eficientes e transparentes. A aplicação desta lei é crucial para a contratação da empresa especializada, assegurando conformidade legal e melhores práticas na administração pública.

As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP) 16.8 a 16.11: são diretrizes técnicas que regulamentam a contabilidade aplicada ao setor público. Essas normas abordam a mensuração, reconhecimento e evidenciação dos ativos e passivos no setor público, incluindo o tratamento contábil dos bens móveis e imóveis. As NBC TSP 16.8 a 16.11 fornecem um framework essencial para a correta contabilização e gestão dos bens públicos, garantindo que o inventário e tombamento dos bens sejam realizados de acordo com os padrões contábeis reconhecidos, promovendo a transparência e a responsabilidade fiscal.

A NBCT 16.8: estabelece diretrizes para a gestão de ativos intangíveis, como softwares, marcas registradas e patentes. A conformidade com esta norma assegura que os ativos intangíveis sejam adequadamente identificados, mensurados, reconhecidos e divulgados nas demonstrações contábeis municipais, proporcionando transparência e conformidade com os princípios contábeis aplicáveis. É crucial que o sistema de tombamento esteja alinhado com os requisitos desta norma para garantir uma gestão eficaz dos ativos intangíveis do município.

A NBCT 16.9: estabelece diretrizes específicas para a gestão de ativos imobilizados, incluindo políticas de mensuração, reconhecimento, avaliação e divulgação. A conformidade com esta norma assegura que os ativos imobilizados sejam adequadamente registrados, avaliados e divulgados nas demonstrações contábeis municipais, garantindo transparência e conformidade com os princípios contábeis aplicáveis. É fundamental que o sistema de tombamento atenda aos requisitos estabelecidos nesta norma para garantir uma gestão eficaz dos ativos imobilizados municipais e a conformidade com as melhores práticas contábeis.

A NBCT 16.10: estabelece diretrizes para a contabilização e controle patrimonial, garantindo a adequada gestão dos ativos permanentes das entidades públicas. A conformidade com esta norma assegura a transparência e a precisão dos registros contábeis, além de facilitar a prestação de contas e a tomada de decisões baseadas em dados confiáveis. É essencial que o sistema de tombamento atenda aos requisitos estabelecidos nesta norma para garantir a eficácia e a credibilidade dos processos contábeis municipais.

A NBCT 16.11: estabelece diretrizes para a gestão de ativos financeiros, como investimentos e valores mobiliários. A conformidade com esta norma assegura que os ativos financeiros sejam adequadamente mensurados, reconhecidos, avaliados e divulgados nas demonstrações contábeis municipais, garantindo transparência e conformidade com os princípios contábeis aplicáveis. É essencial que o sistema de



003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tombamento esteja em conformidade com os requisitos desta norma para uma gestão eficaz dos ativos financeiros do município.

A Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) nº 03/2010: estabelece normas e procedimentos específicos para a contabilização, controle e inventário dos bens patrimoniais públicos, com o objetivo de garantir uma gestão eficiente e transparente desses bens. De acordo com a resolução, todos os órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal são obrigados a realizar inventários anuais dos seus bens patrimoniais, assegurando que o inventário reflita com precisão a situação atual dos bens, incluindo sua localização, estado de conservação e valor. A resolução determina que esses bens sejam registrados em um sistema de controle patrimonial, que deve permitir a identificação, classificação, valoração, depreciação e alienação dos bens.

A classificação dos bens deve ser feita em categorias específicas, como bens móveis e imóveis, e cada bem deve ser identificado com uma etiqueta ou número de controle para facilitar seu rastreamento e monitoramento. Além disso, a resolução estabelece procedimentos para a depreciação dos bens patrimoniais de acordo com sua vida útil estimada e orienta sobre a necessidade de avaliações periódicas para assegurar que o valor contábil dos bens reflita seu valor de mercado atual. Os gestores públicos são responsáveis pela guarda, conservação e controle dos bens patrimoniais sob sua administração e devem adotar medidas preventivas para evitar perdas, extravios ou danos aos bens.

Após a realização do inventário anual, um relatório detalhado deve ser elaborado e submetido ao TCE-PB, contendo informações sobre todos os bens inventariados, as discrepâncias encontradas e as medidas adotadas para resolver quaisquer inconsistências. A resolução também aborda aspectos específicos do tombamento de bens culturais e históricos, enfatizando a importância de identificar e proteger esses bens de valor histórico, artístico e cultural. O controle patrimonial deve ser transparente, permitindo o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade, garantindo a responsabilidade na gestão patrimonial e a prestação de contas dos bens públicos.

Em síntese, a aplicação dessas normas e leis é fundamental para garantir que o processo de inventário e tombamento patrimonial dos bens do município seja conduzido de maneira legal, transparente e eficiente, assegurando a preservação e a correta administração do patrimônio público.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os normativos acima expostos, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

3.0 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (PROBLEMATIZAÇÃO DO OBJETO)



010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A elaboração do inventário patrimonial de bens públicos móveis e imóveis é extremamente fundamental para a manutenção do patrimônio cultural e histórico da nossa comunidade. Esses bens não só representam a identidade e a memória coletiva, mas também desempenham um papel crucial na educação, no turismo e na valorização cultural. No entanto, a preservação desses bens apresenta desafios significativos que requerem conhecimentos técnicos especializados, recursos adequados e uma abordagem sistemática e profissional.

Em primeiro lugar, muitos dos bens públicos móveis e imóveis do município de Imaculada-PB necessitam de intervenções especializadas para prevenir a deterioração, restaurar condições originais e assegurar sua longevidade. Tais intervenções requerem de profissionais especializados e com conhecimentos específicos em técnicas de conservação, restauração e manutenção que vão além da capacidade das equipes internas, que frequentemente carecem da formação técnica e da experiência necessária para lidar com a complexidade desses projetos.

Além disso, a preservação inadequada ou amadora pode resultar em danos irreparáveis aos bens, comprometendo sua integridade e valor histórico. A contratação de uma empresa especializada assegura que as intervenções serão conduzidas por profissionais qualificados, que utilizam métodos cientificamente comprovados e seguem as melhores práticas internacionais em preservação de patrimônio.

A expertise de uma empresa especializada também permite uma abordagem integrada que abrange a avaliação detalhada do estado dos bens, a elaboração de planos de ação personalizados, a execução das intervenções necessárias e a implementação de medidas preventivas para evitar futuros danos. Isso garante um cuidado contínuo e eficaz dos bens, resultando em uma preservação mais duradoura e sustentável.

Adicionalmente, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em uma melhor alocação de recursos. Com a expertise e a experiência necessárias, a empresa pode realizar as intervenções de maneira mais eficiente, reduzindo custos e evitando desperdícios. Também pode fornecer orientação sobre possíveis fontes de financiamento e subsídios, potencialmente aliviando o ônus financeiro sobre o orçamento público.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em preservação de bens públicos móveis e imóveis é não apenas uma medida prudente, mas essencial para garantir a conservação adequada e sustentável do nosso patrimônio cultural e histórico. Essa abordagem profissional assegura que esses bens inestimáveis sejam protegidos e valorizados para as gerações presentes e futuras.

Ante o exposto, compreende-se a contratação necessária para garantir o adequado controle patrimonial dos bens móveis e imóveis da Sede da Prefeitura Municipal de Imaculada-PB e suas diversas secretarias.

O procedimento deve ser vinculado a todas as unidades administrativas desta edilidade, sejam elas citadas abaixo:



011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIAS	SIM (X)	NÃO (X)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	X	
SECRETARIA DE FINANÇAS	X	
SECRETARIA DE SAÚDE	X	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	X	
SECRETARIA DE OBRAS	X	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	X	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		X
SECRETARIA DE CULTURA		X
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		X
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		X
SECRETARIA DE TRANSPORTES		X
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		X
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		X
SECRETARIA DE AGRICULTURA		X
SECRETARIA DE HABITAÇÃO		X
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		X
SECRETARIA DE TURISMO		X
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		X
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		X



012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS		X
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO		X
DEMAIS SECRETARIAS E UNIDADES NÃO LISTADAS		X

Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente contratação.

4.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

A empresa ainda em fase de contratação

A empresa terá que ser especialista em serviços de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis, e também, desenvolve softwares WebApp e Mobile, Gestão Patrimonial e outras especialidades.

- I- A empresa deverá possuir total capacidade técnica de contratação para exercer com êxito o objeto desse estudo. A mesma conta com:
1. Sistema de Gestão Patrimonial;
 2. Serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado, cuja objeto é o registro de bens móveis, imóveis, infraestrutura e veículos.
 3. Exerce a conciliação, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis, imóveis e veículos, organizando numericamente por emplaquetamento de metal com QR-CODE, e aplicativo disponível nas plataformas IOS Androide, (poderá ser solicitado prova de conceito, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria.
 4. Gerenciamento e controle do inventário patrimonial, depreciação, emplaquetamento, reavaliação, transferências, baixas, doações e cessão de uso criterioso de todos os ativos.
 5. Notória especialização na capacitação da equipe integrada (servidores) ao município, para dar continuidade aos registros.

II- Estarão inclusos na contratação, os seguintes aspectos:

Equipe Especializada: atividades presenciais com equipe especialista em realizar o inventário patrimonial do Município de Imaculada-PB.

Produção de Manuais: Serão produzidos manuais detalhados que abrangem desde a instalação do software até o uso avançado das funcionalidades, garantindo que os usuários tenham recursos completos para consulta, pelo tempo previsto no contrato.



013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Implementação de Softwares: Serão implementados softwares personalizados para atender às necessidades específicas de contabilidade pública e relacionamento das Unidades Gestoras Municipais. (O sistema é integrado ao SIAFIC e à Controladoria Geral, garantindo a interoperabilidade e o cumprimento das exigências regulatórias)

Criação de Usuários Internos e Externos: Serão criados perfis de usuário internos e externos, garantindo que todas as partes interessadas tenham acesso adequado à plataforma e aos dados relevantes.

Capacitação da Equipe: Será fornecido treinamento abrangente para a equipe das Unidades Gestoras Municipais, capacitando-os no manuseio e gestão eficaz dos dados contábeis e de relacionamento dentro da plataforma.

Benefícios para o Cliente:

1. Maior eficiência na gestão do patrimônio municipal;
2. Transparência e precisão nos registros contábeis;
3. Facilidade de acesso e utilização da plataforma por parte dos usuários;
4. Suporte técnico;
5. E outros.

III- Outros Aspectos Importantes:

Integração com NF-e: O módulo de Catálogo de Materiais será integrado à contabilidade pelo elemento de despesas, garantindo uma gestão eficiente dos registros contábeis relacionados aos materiais.

Fluxo de Transferência de Bens: Será estabelecido um fluxo de transferência de bens (detentor de carga) para o novo detentor da carga patrimonial, assegurando a precisão e rastreabilidade dos registros.

Consulta de Material e Emissão de Termos: O sistema permitirá a consulta de materiais para inserção, assim como a emissão de termos relacionados às atividades de tombamento de patrimônio.

Conformidade com Normas Previstas nas NBCT 16.8 a 16.11: O sistema atenderá às normas previstas nas NBCT 16.8, 16.9, 16.10 e 16.11, garantindo a conformidade com as melhores práticas contábeis. Em particular, a NBCT 16.10 será detalhada em relação à integração contábil e a nota será fornecida abaixo.

Portanto, após verificar as qualidades técnicas da contratação, foi possível verificar que a empresa possui total qualificação para assumir os requisitos do objeto desse estudo técnico preliminar.

5.0 HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços deve possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Todos os serviços deverão ser executados



011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.

5.0 ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	José Jackson de Brito Meneses

6.0 ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos de contratação do município, a presente contratação tem previsão no PPA e LDO, e está previsto os recursos na LOA.

7.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Imaculada-PB, juntamente com todas as secretarias e unidades, necessitam de um serviço completo de inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, incluindo veículos.

Conforme visto anteriormente, as características e especificações do objeto da referida contratação são as seguintes:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS E (VEÍCULOS), COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB, BEM COMO TODAS AS SECRETARIAS, COM ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO, LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO E DISPONIBILIDADE DA FUNÇÃO DE ACESSO PÚBLICO. FORNECIMENTO DE 8.000 (OITO MIL) UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QR CODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FURUS PARA REBITES E AUTO-ADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ALTA RESOLUÇÃO.”

A contratação do serviço citado inclui:

1. Confeção de plaquetas de identificação em alumínio para todos os itens, com as seguintes especificações:

- 8.000 unidades de plaquetas de alumínio;
- Tamanho: 5,0cm x 2,0cm;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Impressão digital colorida de alta resolução;
- QR code ou código de barras
- Furos para rebites e auto-adesivas com cola 3M;

2. Arquivamento em meio eletrônico de todos os dados do inventário.

3. Licença de uso de sistema web e mobile, compatível com plataformas iOS e Android, com acesso gratuito até o fim do exercício.

4. Disponibilidade de função de acesso público para consulta dos bens patrimoniais.

Os serviços oferecidos visam proporcionar uma gestão eficiente e transparente do patrimônio público municipal.

I- Para que a contratação ocorra, devem ser observados os requisitos a seguir:

1- Os serviços serão realizados presencialmente, via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
2- A empresa deverá ter notória especialização e experiência nas atividades a serem desenvolvidas;
3- Realizar a prestação de serviços de tombamento em todos os bens móveis e imóveis pertencentes às secretarias municipais e demais unidades. Isso inclui a confecção de plaquetas de identificação para os bens, com características específicas para garantir sua durabilidade e eficácia na identificação.
4- A empresa deve produzir e fornecer <u>8.000 plaquetas</u> de identificação em alumínio (5,0 cm x 2,0 cm) com QRCode ou código de barras, adesivo de alta durabilidade e furos para rebites. Deve, também, garantir a aplicação das plaquetas, a digitalização e armazenamento seguro dos dados patrimoniais coletados.
5- Garantir a adesão a plataforma do Sistema de Tombamento do Patrimônio, Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID, até o fim do exercício.
6- É necessário disponibilizar uma equipe técnica qualificada e fornecer, suporte técnico contínuo durante o contrato, incluindo a capacitação dos servidores da Prefeitura. A execução dos serviços deve seguir um cronograma detalhado, com cumprimento rigoroso dos prazos e relatórios periódicos de progresso.
7- Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 17h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como aplicativos como WhatsApp e Outros.
8- A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista, adotar medidas de segurança da informação, e oferecer garantias de qualidade e conformidade com as especificações contratuais.
9- Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica no mínimo um;

II- Das especificações dos serviços:



016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá prestar os serviços de tombamento de bens móveis e imóveis do município, de natureza singular e especializada, elaborando um planejamento detalhado dos serviços, incluindo a organização por secretaria e a classificação dos bens por estado físico e estado de conservação (status). Normas contábeis e instruções normativas do TCU e TCE-PB serão consultadas para garantir a conformidade com os requisitos legais e regulamentares.

Deverá também, oferecer a retaguarda e o suporte necessários para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo o serviço disposto, atinente ao aspecto proposto. Integralizar os sistemas de tombamento patrimonial e realizar capacitação das comissões responsáveis pelo tombamento, conforme regulamentado pelo sistema contábil municipal. Garantindo que os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas e instruções vigentes. Durante todo o processo, serão realizados monitoramentos e avaliações para garantir a eficácia e conformidade dos serviços prestados.

III- Dos prazos e valores:

A contratação pretendida tem como proposta o valor global de **R\$ 46.800,00 (quarente e seis mil e oitocentos reais)**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente.

Poderá ser emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Autorizado, o presente Contrato vigorará a partir da assinatura, tendo 12 (doze) meses de duração, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

Uma vez autorizada a contratação pretendida, deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Por fim, uma vez que não dispomos de profissionais especialistas no nosso quadro efetivo, para cumprir o objeto dessa contratação, pois se fazem necessárias modernizações, ampliações e ajustes específicos. A empresa contratada deverá executar os serviços, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.0 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO.

A demanda pretendida do serviço de tombamento de bens móveis e imóveis para a Prefeitura Municipal de Imaculada-PB é fundamentada na necessidade de garantir um controle patrimonial eficiente e atualizado, abrangendo todas as secretarias municipais. O dimensionamento dos serviços é baseado na quantidade de bens a serem tombados, que inclui o levantamento físico, registro, identificação, e digitalização dos dados desses bens.

Adicionalmente, o suporte técnico contínuo e a capacitação dos servidores garantem que a equipe da prefeitura esteja apta a utilizar o sistema de gestão patrimonial e a realizar a manutenção e atualização dos dados de forma independente após a conclusão dos serviços.

Portanto, o dimensionamento do serviço é alinhado com a demanda de garantir um controle patrimonial abrangente, eficiente e modernizado, atendendo às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Imaculada-PB.

9.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feito um levantamento dos últimos 12 meses de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas no Estado da Paraíba, pesquisa realizado junto ao órgão de controle externo TCE/PB:

ÓRGÃO	PROCESSO	DESCRIÇÃO	VALORES
Prefeitura Municipal de Piancó	Pregão Eletrônico 00042/2023 (Lei Nº 10.520/2002)	contratação de empresa especializada para prestar serviços de tombamento de bens moveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Piancó PB.	R\$ 44.000,00
Câmara Municipal de Sousa	Pregão Presencial 00017/2023 (Lei Nº 10.520/2002)	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal e serviço de tombamento patrimonial, destinado a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sousa.	R\$ 114.180,00
Prefeitura Municipal de Caiçara	Dispensa 00006/2024 (Lei Nº 14.133/2021)	Serviço de levantamento patrimonial dos bens móveis através de notas fiscais extraídas da contabilidade e fixação de placas de tombamentos com acervo fotográfico dos bens móveis em mídia da prefeitura municipal de Caiçara. Em cumprimento a Lei 4.320 e resolução do TCE 03/2010.obedecerá às	R\$ 13.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.	
Prefeitura Municipal de Gurjão	Dispensa 00009/2024 (Lei Nº 14.133/2021)	Contratação de serviço de atualização de tombamento com baixa dos bens móveis e inservíveis.	R\$ 19.000,00
Câmara Municipal de Manaíra	Dispensa 00007/2023 (Lei Nº 8.666/1993)	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara Municipal de Manaíra-PB, com arquivamento em meio eletrônico.	R\$ 8.000,00
Câmara Municipal de Curral Velho	Dispensa 00013/2023 (Lei Nº 8.666/1993)	Contratação para prestação de Serviços de tombamento de móveis e equipamento para o ano de 2023, com fornecimento de relatórios quantitativos e de valores, juntamente com as placas com a numeração para os bens tombados, conforme exigências do TCE/PB, para a Câmara Municipal de Curral Velho/PB.	R\$ 8.000,00

Fonte: Site TCE, <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Visando analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta entidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos serviços a serem adquiridos, encontramos algumas alternativas que seriam:

Solução 01: De forma direta pelo quadro funcional do município – Uma das alternativas para exercer o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis do município de Imaculada-PB.

Solução 02: Terceirização – A terceirização oferece a vantagem de contar com uma empresa especializada que já possui expertise na realização de serviços de inventário patrimonial, com sistemas integrados e profissionais capacitados. Isso pode resultar em uma execução mais eficiente, com redução de riscos operacionais e otimização de recursos internos da administração municipal.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao avaliar as soluções apresentadas no tópico 8.0, a que atende de forma eficiente a problematização do objeto, é a **SOLUÇÃO 02**, pois é a que atende de forma eficiente a problematização do objeto, considerando os seguintes aspectos:

1. **Metodologia de Trabalho:** A empresa contratada realizará o tombamento de bens móveis e imóveis, seguindo um planejamento detalhado e organizado por secretaria. Os serviços incluem a catalogação, identificação com plaquetas de alumínio, digitalização dos dados e arquivamento em meio eletrônico.
2. **Tecnologia Utilizada:** Implementação de um sistema web e mobile compatível com iOS e Android, permitindo o acesso gratuito até o fim do exercício. Isso facilita a gestão e atualização dos dados patrimoniais de forma integrada e em tempo real.
3. **Especificidades das Plaquetas:** Fornecimento de **8.000 plaquetas** de alumínio com QRCode ou código de barras, autoadesivas com cola 3M, garantindo durabilidade e legibilidade ao longo do tempo.
4. **Suporte Técnico e Capacitação:** Disponibilização de suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato, incluindo treinamento para os servidores municipais. Isso assegura que a equipe esteja apta a utilizar e manter o sistema de gestão patrimonial após o término dos serviços contratados.

Essa solução visa atender de forma eficaz às necessidades de controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Imaculada-PB, assegurando conformidade com as normas legais e melhores práticas de gestão, tornando-se mais eficientes, direcionados e especializados a solução que nós precisamos.

Ainda, temos que a empresa em questão é extremamente especializada, na prestação de serviços de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis e sistemas, fazendo assim com que seja a nossa escolha como solução de um todo.

Já a solução 01, não tem tanta segurança quando se trata de assuntos relacionados ao inventário, haja vista a falta de especialização e técnica do quadro de servidores do município, ocasionando o registro manual e a necessidade de capacitação externa.

12. JUSTIFICATIVA DO TIPO PROCESSUAL

O procedimento licitatório que melhor se adequa ao objeto descrito nesse estudo técnico preliminar é o pregão eletrônico como modalidade de licitação para a contratação de bens e serviços comuns. Tal modalidade justifica-se por diversos fatores favoráveis a administração do município de



020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Imaculada-PB, sendo esses: a transparência, competitividade, eficiência, economicidade e a conformidade legal. Conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no Brasil, o pregão eletrônico destaca-se como uma modalidade que atende plenamente aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Primeiramente, a transparência é um dos principais benefícios do pregão eletrônico, a condução das sessões de forma virtual permite que todas as fases do processo sejam acompanhadas em tempo real por qualquer interessado, assegurando a publicidade dos atos administrativos e reduzindo significativamente os riscos de fraudes e corrupção, conforme preceitua o artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o pregão eletrônico aumenta a competitividade ao facilitar a participação de um número maior de fornecedores, inclusive aqueles localizados em diferentes regiões geográficas. Esse aumento na concorrência tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos bens e serviços ofertados. O artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 reforça essa perspectiva ao estabelecer que o pregão visa a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A eficiência do pregão eletrônico é outro fator crucial. A tramitação eletrônica dos documentos e a realização das sessões de forma virtual reduzem prazos e simplificam procedimentos burocráticos, o que está em consonância com o artigo 5º da Lei nº 10.520/2002, que incentiva a racionalização dos atos e procedimentos administrativos.

No que tange à economicidade, a modalidade eletrônica tende a gerar uma maior economia de recursos públicos. A maior concorrência e a eficiência do processo geralmente resultam em preços mais competitivos e melhores condições contratuais, além de reduzir custos operacionais associados à realização de sessões presenciais. Essa prática está alinhada com o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a busca da melhor relação entre custos e benefícios para a administração pública.

A conformidade legal é outro aspecto relevante, já que a modalidade de pregão eletrônico está plenamente em conformidade com as disposições legais vigentes. O artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 regulamentam o uso do pregão eletrônico, assegurando sua legalidade para a contratação de bens e serviços comuns.

Por fim, a modalidade eletrônica promove a inclusão e acessibilidade de pequenas e médias empresas no processo licitatório, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional e para a democratização do acesso às oportunidades de negócios com a Administração Pública, conforme incentivado pela Lei nº 14.133/2021.

A estimativa preliminar total pela proposta é equivalente a **R\$ 46.800,00**:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 46.800,00	R\$ 46.800,00



021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS E (VEÍCULOS), COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB, BEM COMO TODAS AS SECRETARIAS, COM ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO, LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO E DISPONIBILIDADE DA FUNÇÃO DE ACESSO PÚBLICO. FORNECIMENTO DE 8.000 (OITO MIL) UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QR CODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FURUS PARA REBITES E AUTO-ADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ALTA RESOLUÇÃO.

Total R\$ 46.800,00

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a Legislação pertinente e vigente quando o objeto se tratar de item único o parcelamento não é obrigatório.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação dos serviços de tombamento e identificação de bens é assegurar o controle e a gestão eficiente do patrimônio público municipal. A modernização dos processos através da utilização de tecnologias avançadas, como o sistema web e mobile, contribui para a transparência, a eficiência e a otimização dos recursos públicos. A durabilidade e a legibilidade das plaquetas de identificação garantem a manutenção do controle patrimonial ao longo do tempo, minimizando riscos de perdas e irregularidades.

Ainda, a contratação de uma empresa especializada na realização do inventário patrimonial de bens públicos móveis e imóveis visa alcançar uma série de resultados concretos e mensuráveis, que se alinham com os objetivos de preservar, valorizar e garantir a sustentabilidade do nosso patrimônio



022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cultural e histórico. Os resultados esperados incluem a realização de intervenções de conservação e restauração de alta qualidade, utilizando técnicas científicas e comprovadas para assegurar a integridade e a autenticidade dos bens preservados. Além disso, espera-se a realização de avaliações detalhadas do estado atual dos bens, incluindo documentação minuciosa de suas condições, intervenções realizadas e recomendações para futuras ações de preservação.

Outro resultado pretendido é o desenvolvimento e implementação de um plano de manutenção preventiva que assegure a conservação contínua dos bens, minimizando a necessidade de futuras intervenções emergenciais e custos associados, a continuação se dará por utilização e integração do sistema Web e Mobile disponibilizado. A capacitação das equipes locais através de treinamento e workshops, promovendo a transferência de conhecimento e técnicas de preservação, também é um resultado esperado, garantindo a sustentabilidade das ações realizadas.

A valorização e promoção do patrimônio cultural junto à comunidade, por meio de exposições, eventos culturais e campanhas educativas que aumentem a conscientização sobre a importância da preservação, é outro objetivo fundamental. Espera-se, ainda, a melhoria das condições de acesso e da experiência do público aos bens preservados, através de ações que assegurem a segurança, a acessibilidade e a atratividade dos locais de interesse histórico e cultural.

A garantia de que todas as ações de preservação estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, evitando problemas legais e assegurando a proteção jurídica dos bens, também é um resultado almejado. Finalmente, a otimização dos recursos financeiros disponíveis, através de uma gestão eficiente dos projetos de preservação e da busca por financiamentos e parcerias que potencializem os investimentos realizados, é um objetivo crucial.

Esses resultados visam não apenas preservar os bens públicos móveis e imóveis, mas também assegurar que esses bens sejam valorizados e protegidos de forma sustentável, beneficiando a comunidade e as futuras gerações.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

16. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos.

17. CONCLUSÃO

Concluimos a partir deste presente Estudo Técnico Preliminar os elementos necessários essenciais que irão compor o Termo de Referência e foi demonstrado a viabilidade da contratação, assim conclui-se



023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a que a contratação da empresa especializada em inventário patrimonial de bens móveis e imóveis dos municípios, com sistema próprio, é de suma importância para o interesse público, através desta ETP.

Imaculada-PB, 22 de Novembro de 2024.



JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e Planejamento



003

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA–PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de Imaculada–PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até o fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público. • Fornecimento de 8.000 (oito mil) unidades de plaquetas de alumínio, com QR code ou Código de Barras e furos para rebites e Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm. Impressão digital colorida, alta resolução.	Serviço	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA–PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 46.800,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 28 de Novembro de 2024.



JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2024

Imaculada - PB, 09 de Dezembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INSIGHTGPC LTDA - R\$ 44.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

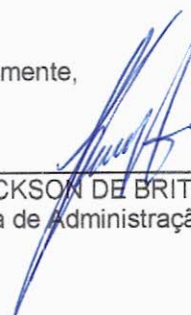
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



 JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
 Secretária de Administração e Planejamento





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2024

Imaculada - PB, 09 de Dezembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INSIGHTGPC LTDA - R\$ 44.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

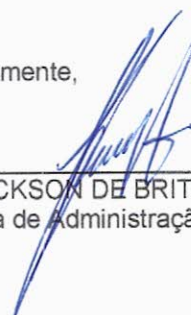
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e Planejamento





031

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento –

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 28 de Novembro de 2024.

DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças



025

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA–PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA–PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de Imaculada–PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até o fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público. • Fornecimento de 8.000 (oito mil) unidades de plaquetas de alumínio, com QR code ou Código de Barras e furos para rebites e Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm. Impressão digital colorida, alta resolução.	Serviço	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 6 (seis) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Imaculada - PB, 28 de Novembro de 2024.



JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e Planejamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2025 às 08:07:18 foi protocolizado o documento sob o N° 00677/25 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Número da Licitação: 00011/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 09/12/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 44.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADAPB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Insightgpc Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.834.743/0001-56
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1f972b8f05c80c1c9bf74111381c6a30
Autorização da autoridade competente	Sim	29991d886e6f39a2182dd9ef3ccca48a
Estimativa da despesa	Sim	5defa7b43cf168919e347615fb0f9e84
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6d3ebb6517f4e7d6074c99c266f70fa7
Formalização de demanda	Sim	32836e161d568cec40a30f6ec589193d
Justificativa de preço	Sim	9e8fad8a4b54b5fdbbe3339d1b8cfb809
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9e8fad8a4b54b5fdbbe3339d1b8cfb809
Previsão Orçamentária	Sim	fa05b45d81b550b5e715c0573b388383
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d675a894c3aa6e39224733075f4459e1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Insightgpc Ltda	Sim	7c2d3a276a221d7f53ad35517435b368

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08 883 969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

DISPENSA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

CONTRATO Nº 068/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E INSIGHTGPC LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada com endereço a Rua Antônio Caetano, 92 Centro Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INSIGHTGPC LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.834.743/0001-56, com endereço a Rua Elias Asfora, 1195 Maternidade Patos-PB, neste ato representado por FABIANO DE CALDAS BATISTA residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608 Maternidade Patos-PB portador do CPF nº 069.741.834-02 e da Carteira de Identidade nº 3208754 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB, referente aos itens...

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de Imaculada-PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico. Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até o fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público. • Fornecimento de 8.000 (oito mil) unidades de plaquetas de alumínio, com QR code ou Código de Barras e furos para rebites e Autoadesivas com (Cola 3M) Tamanho: 5,0cm x 2,0cm Impressão digital colorida, alta resolução.	Serviço	1	44.000,00	44.000,00
VALOR TOTAL					44.000,00

A prestação de serviços deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, e será realizado na forma parcelada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

2.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.2005.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento –
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.
3.3.90.39.00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-90 - www.imaculada.pb.gov.br

caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 10 de Dezembro de 2024

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito
309.983.398-30

PELO CONTRATADO

INSIGHTGPC/LTDA
Fabiano de Caldas Batista
069.741.834-02

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00082/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00082/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios novos e genuínos/similares e serviços de mão de obra em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabira; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M A L D E M MARINHO - R\$ 25.723,00.

Guarabira - PB, 18 de Dezembro de 2024

MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00082/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios novos e genuínos/similares e serviços de mão de obra em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabira. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/12/2024.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios novos e genuínos/similares e serviços de mão de obra em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabira. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00082/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS: Elementos de despesas 3.3.90.30.01 - Material de consumo 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CTNº 00578/2024 - 18.12.24 - M A L D E M MARINHO - R\$ 25.723,00.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

TERMO DE APOSTILAMENTO, Nº 01, DA ADESÃO 01/2024 DO CONTRATO Nº 10352/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA /PB E IVG BRASIL LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Marcus Diogo de Lima, Brasileiro, Casado, CPF 421.367.684-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, IVG BRASIL LTDA - empresa inscrita sob CNPJ de nº 36.519.422/0001-15, neste ato representada pela Senhora DEBORA ROCHA COSTA, representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a ratificação da razão social constante no contrato nº 10352/2024 pertencente a adesão 01/2024 onde se lê: ON - HIGHWAY BRASIL LTDA leia-se IVG BRASIL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Adesão do Contrato nº 10352/2024 proveniente do Adesão 01/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 14133/21, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. Guarabira, 13 de Dezembro de 2024

MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibiara

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2024, EM 22.08.2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A EMPRESA DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.415.942/0001-33

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL "O NILDINZÃO" NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

OBJETO DO ADITIVO: DO VALOR

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Nono Termo de Aditivo ao Contrato nº 00047/2022, em 20.06.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME.

OBJETO CONTRATUAL: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. CONFORME CONTRATO DE REPASSE 911280/2021/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO DO ADITIVO: Do prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR E SAFONEIRO RENNO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA - R\$ 60.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JULIO CESAR PRODUCOES LTDA - R\$ 120.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR FABINHO TESTADO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FT SHOWS LTDA - R\$ 80.000,00.

Imaculada - PB, 16 de Dezembro de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. 3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 10/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CTNº 00068/2024 - 10.12.24 - INSIGHTGPC LTDA - R\$ 44.000,00.



031

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO


04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento –

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 28 de Novembro de 2024.


DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.834.743/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2023
NOME EMPRESARIAL INSIGHTGPC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSIGHTGPC	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELIAS ASFORA	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO QUADRA34 LOTE P12 ANDAR PRIMEIRO
CEP 58.701-300	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO INSIGHTGPC@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3400-0040/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **16:38:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: FABIANO DE CALDAS BATISTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 3208754 SSP PB

CPF: 069.741.834-02 **DATA NASCIMENTO:** 31/07/1986

Relação: JOAO DE CARVALHO BATISTA
 MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDAS BATISTA

PERMISSÃO: ACC CALHAR **AB**

Nº REGISTRO: 04166714564 **VALIDADE:** 11/05/2031 **1ª HABILITAÇÃO:** 17/08/2007

OBSERVAÇÕES:

Fabiano de Caldas Batista
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATOS, PB **DATA EMISSÃO:** 18/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: 69846610713
 PB042844355

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1855749684

PROIBIDO PLASTIFICAR 1855749684

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Epitácio Pessoa, 114 - Centro - Patos - PB
 CEP: 56200-000 - Fone: (83) 3421-2735
 Fax: (83) 3421-6020

2º OFÍCIO DE NOTAS
 WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Patos - PB

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Patos-PB 14/06/2021 11:23:31
 GUSTAVO GUEDES WANDERLEY - TABELADO SUBSTITUTO
 [2021-008534] EMOL:R\$ 2,62 FARENIR\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52 ISS:R\$ 0,13
 SELQ DIGITAL: ALM64749-(UEG)
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA INSIGHTGPC LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FABIANO DE CALDAS BATISTA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 31/07/1986, nº do CPF 069.741.834-02, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Basta Gomes, nº 608, Maternidade, CEP: 58701-330;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INSIGHTGPC LTDA**, e usará a expressão INSIGHTGPC como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Elias Asfora, nº 1195, QUADRA 34; LOTE P12; ANDAR PRIMEIRO;, Maternidade, Patos - PB, CEP: 58701300.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
- CNAE Nº 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
- CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 06/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA INSIGHTGPC LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABIANO DE CALDAS BATISTA	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIANO DE CALDAS BATISTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
INSIGHTGPC LTDA

relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 06 de março de 2023

FABIANO DE CALDAS BATISTA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSIGHTGPC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06974183402	FABIANO DE CALDAS BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 10:56 SOB N° 25201090105.
 PROTOCOLO: 233145702 DE 07/03/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303051080. CNPJ DA SEDE: 49834743000156.
 NIRE: 25201090105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
 INSIGHTGPC LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 49.834.743/0001-56

INSIGHTGPC LTDA

FABIANO DE CALDAS BATISTA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 31/07/1986, Empresário, número do documento 069.741.834-02, residente e domiciliado no(a): RUA Basta Gomes 608, Maternidade, Patos - PB, CEP 58701-330 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **INSIGHTGPC LTDA**, sediada na RUA Elias Asfora, nº 1195, QUADRA 34; LOTE P12; ANDAR PRIMEIRO; , Maternidade, CEP: 58701-300, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 49.834.743/0001-56 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM INFORMATICA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de teleatendimento; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Administração de cartões de crédito; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública.

E exercerá as seguintes atividades:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6613-4/00 - Administração de cartões de crédito
7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8219-9/01 - Fotocópias
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/03 - Treinamento em informática

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 21 de Outubro de 2024

FABIANO DE CALDAS BATISTA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSIGHTGPC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06974183402	FABIANO DE CALDAS BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2024 08:19 SOB Nº 20241181607.
PROTOCOLO: 241181607 DE 22/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415064956. CNPJ DA SEDE: 49834743000156.
NIRE: 25201090105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2024.
INSIGHTGPC LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000002295

Razão Social: INSIGHTGPC LTDA

Nome Fantasia: INSIGHTGPC

CNPJ: 49.834.743/0001-56

Inscrição Municipal: 1000002295

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Exerce no endereço), 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (Exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Exerce no endereço), 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA Elias Asfora, 1195, QUADRA 34;LOTE P12;ANDAR PRIMEIRO;, Maternidade

CEP: 58701300

Local e data: Município de Patos, segunda, 04 de novembro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **24QPVGCNGH**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:40 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **37F3.97E7.DF71.88AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2796.F246.88E2.6C02

Emitida no dia 02/12/2024 às 16:39:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 49.834.743/0001-56

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 02/12/2024

Contribuinte: INSIGHTGPC LTDA		Inscrição Mercantil: 1000002295
Localização: RUA ELIAS ASFORA, 1195, QD-34; LT-P/12, MATERNIDADE		Sequencial: 349110
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 34 P12
Razão Social: INSIGHTGPC LTDA		Cadastro Imobiliário: 41.006.064.0007.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
49.834.743/0001-56		1000002295
Atividade Principal: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Atividades Secundárias 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Início Atividade: 07/03/2023	Validade: 31/01/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F4B4DD6995CBFDE00C3444AE4B57D6D2F57637AD





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSIGHTGPC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.834.743/0001-56
Certidão nº: 65447453/2024
Expedição: 23/09/2024, às 11:32:54
Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSIGHTGPC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.834.743/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.834.743/0001-56
Razão Social: INSIGHTGPC LTDA
Endereço: R ELIAS ASFORA 1195 QD 34 LT P12 AND 1 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2024 a 23/12/2024

Certificação Número: 2024112401086033560955

Informação obtida em 02/12/2024 16:46:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.834.743/0001-56
 Razão Social: INSIGHTGPC LTDA
 Nome Fantasia: INSIGHTGPC

Certidão emitida às 16:44 de 02/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WcUH.3Ckv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INSIGHTGPC LTDA		Protocolo: PBC2301495600			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201090105	CNPJ 49.834.743/0001-56	Data de Ato Constitutivo 07/03/2023	Início de Atividade 06/03/2023		
Endereço Completo Rua Elias Asfora, Nº 1195, QUADRA 34;LOTE P12;ANDAR PRIMEIRO;, Maternidade - Patos/PB - CEP 58701-300					
Objeto Social Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Administração de cartões de crédito; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de teletendimento; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; atividades de serviços prestados principalmente às empresas ; Treinamento em informática.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FABIANO DE CALDAS BATISTA	CPF/CNPJ 069.741.834-02	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FABIANO DE CALDAS BATISTA	CPF 069.741.834-02	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 24/03/2023	Número 20235332836	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2023, às 11:04:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **VHUMXMER**.



PBC2301495600

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a Empresa **INSIGHTGPC LTDA** inscrita no CNPJ Nº **49.834.743/0001-56**, situada na Rua Elias Asfora, nº 1195, Primeiro Andar – Bairro Maternidade Patos/PB, “ **OS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO COM ARQUIVAMENTO ELETÔNICO DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB** , Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição financeira até a presente data.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram satisfatoriamente cumpridos, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Mamede -PB 16 de agosto de 2024



CARTÓRIO
SÃO MAMEDE - PB

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
060.150.334-10
Secretária de Administração

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

PROVA DE CONCEITO DE USABILIDADE DO SISTEMA SISTOMBAMENTO

Eu, **NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA**, inscrita no CPF de N° **060.150.334-10**, Secretária de Administração do município de São Mamede, Estado da Paraíba, atesto solenemente para os devidos fins de direito que no dia 16 de agosto de 2024 às 9:30, presenciamos uma apresentação da funcionalidade e usabilidade do sistema de tombamento realizada com profissionalismo através dos representantes da InsightGPC Ltda. Foi apresentado por Adenes Irineu Freire Junior, Engenheiro de Software, e por Fabiano Caldas Batista, CEO da InsightGPC o Sistema de Tombamento na modalidade WebApp e mobile nas plataformas iOS e Android.

Nessa apresentação, todas as nuances e funcionalidades do sistema foram minuciosamente exploradas, revelando sua complexidade e excelência técnica. Desde a primeira interação até os recursos mais avançados, cada detalhe foi meticulosamente elaborado para proporcionar uma experiência ímpar aos usuários.

Ao final desta apresentação, é com grande satisfação que confirmamos: o Sistema de Tombamento WebApp e mobile não apenas atende, mas supera nossas expectativas, prometendo simplificar e aprimorar processos administrativos de forma eficiente e confiável. Esta declaração é um testemunho do compromisso com a qualidade e inovação que guiam nossas iniciativas.

São Mamede, 16 de agosto de 2024



CARTORIO
SÃO MAMEDE - PB

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
Secretária de Administração

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
CNPJ: 01.612.941/0001-49**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **INSIGHTGPC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 49.834.743/0001-56, sediada à Rua Elias Asfora nº 1195 Primeiro Andar – Bairro Maternidade Patos/PB, executou **“OS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO COM ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS”**, através do Contrato nº 00415/2023, Dispensa de Licitação nº DV00028/2023, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram satisfatoriamente cumpridos, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Marizópolis - PB, 15 de maio de 2024



Patrício Henrique de Vasconcelos

Patrício Henrique de Vasconcelos
Secretário de Educação
CPF: 025.368.424-28



Henrique Casarino Rodrigues Neves
Tabelião e Oficial Substituto
3º Ofício - Sousa-PB

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-005966

Reconheço por semelhança a firma de:
PATRICIO HENRIQUE DE VASCONCELOS

Em testemunho da verdade. Sousa-PB.
15/05/2024 13:51:32.
SELO DIGITAL: APQ79737-A7V0
Para consultar o selo, acesse
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,91 FARPEN: 2,58 FEPJ: 1,61 ISS: R\$ 0,65
Total: 17,75

HENRIQUE CASARINO RODRIGUES NEVES - TABELIAO SUBSTITUTO

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-005967

Reconheço por semelhança a firma de:
PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS*****

Em testemunho da verdade. Sousa-PB.
15/05/2024 13:51:44.
SELO DIGITAL: APQ79738-DG3B
Para consultar o selo, acesse
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
IMPL: 12,81 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,61 ISS: R\$ 0,68
Total: 17,75



Henrique Cesarino Rodrigues Neves
Tabelaio e Oficial Substituto
3º Ofício - Sousa-PB

DECLARAÇÃO

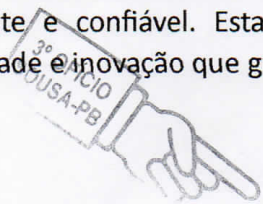
PROVA DE CONCEITO DE USABILIDADE DO SISTEMA SISTOMBAMENTO

Eu, **PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS**, Secretário de Educação do Município de Marizópolis, Estado da Paraíba, atesto solenemente para os devidos fins de direito que no dia 15 de maio de 2024 às 9:30, presenciamos uma apresentação da funcionalidade e usabilidade do sistema de tombamento realizada com profissionalismo através dos representantes da InsightGPC Ltda, atendendo a solicitação do processo número 231219/DV00028 na modalidade Dispensa. Foi apresentado por Adenes Irineu Freire Junior, Engenheiro de Software, e por Fabiano Caldas Batista, CEO da InsightGPC o Sistema de Tombamento na modalidade WebApp e mobile nas plataformas iOS e Android.

Nessa apresentação, todas as nuances e funcionalidades do sistema foram minuciosamente exploradas, revelando sua complexidade e excelência técnica. Desde a primeira interação até os recursos mais avançados, cada detalhe foi meticulosamente elaborado para proporcionar uma experiência ímpar aos usuários.

Ao final desta apresentação, é com grande satisfação que confirmamos: o Sistema de Tombamento WebApp e mobile não apenas atende, mas supera nossas expectativas, prometendo simplificar e aprimorar processos administrativos de forma eficiente e confiável. Esta declaração é um testemunho do compromisso com a qualidade e inovação que guiam nossas iniciativas.

Marizópolis, 15 de maio de 2024



Patricio Henrique de Vasconcelos

PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
Secretário de Educação

Patricio Henrique de Vasconcelos
Secretário de Educação
CPF: 025.368.424-28

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PB

Nome/Razão Social	Insightgpc Ltda
CPF/CNPJ	49.834.743/0001-56
Endereço	Rua Elias Asfora nº 1195 – Primeiro Andar – Bairro Maternidade CEP: 58.701-300 Patos/PB
Celular	(83) 98704-0503
Nome do/a Representante Legal	Fabiano de Caldas Batista
CPF do/a Represente Legal	069.741.834-02
E-mail	contato@insightgpc.com.br

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Imaculada/PB, sob as penas da Lei.

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura Municipal de Imaculada/PB.

FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402
 Assinado digitalmente por FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402
 ND: Conteúdo: Conteúdo assinado digitalmente em
 CPF: 06974183402
 CN: 230704000001234, CN: 06974183402
 Batista: Eu sou o autor deste documento
 83402
 Data: 2024.12.08 16:51:48-03'00'
 Versão: 1.2.1

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Patos - PB, 06 de dezembro de 2024.

**FABIANO DE
CALDAS
BATISTA:069741834
02**

Assinado digitalmente por FABIANO DE CALDAS
BATISTA:06974183402
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=23879046000128, OU=presencial, CN
=FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.06 16:52:00-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

**FABIANO DE CALDAS BATISTA
CPF: 069.741.834-02
SÓCIO DIRETOR – INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PB**

Razão Social	Insightgpc Ltda
CNPJ	49.834.743/0001-56
Endereço	Rua Elias Asfora nº 1195 – Primeiro Andar – Bairro Maternidade CEP: 58.701-300 Patos/PB
Telefone/Fax/email	(83) 98704-0503 / contato@insightgpc.com.br
Nome do Representante Legal	Fabiano de Caldas Batista

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
 PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE
 QUE TRATA A LC 123/2006.**

A empresa se enquadra na categoria de:

- () MICROEMPRESA–ME
 (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP
 () MEI–MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Patos - PB, 06 de dezembro de 2024.

**FABIANO DE
 CALDAS
 BATISTA:069741834-
 02**

Assinado digitalmente por FABIANO DE CALDAS
 BATISTA:06974183402
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
 BRANCO), OU=23879046000128, OU=presencial, CN
 =FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.12.06 16:53:09-03'00"
 Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

**FABIANO DE CALDAS BATISTA
 CPF: 069.741.834-02
 SÓCIO DIRETOR – INSIGHTGPC LTDA
 CNPJ: 49.834.743/0001-56**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2025 às 08:12:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 00680/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000682024

Data da Publicação: 19/12/2024

Data da Assinatura: 10/12/2024

Data Final do Contrato: 10/12/2025

Valor Contratado: R\$ 44.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB

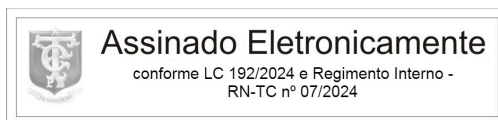
Contratado (Nome): Insightgpc Ltda

Contratado (CNPJ): 49.834.743/0001-56

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ea1031b3c9f5feb3ad7e856e6dcbb7b2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e22f83f01c8976b570547377525bb3a3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fa05b45d81b550b5e715c0573b388383
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	54abb6b350e1c856d1a019ae2ae897a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 00677/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

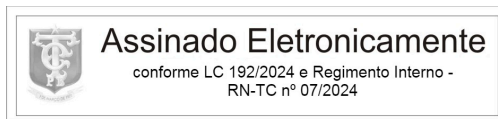
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2025 às 08:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 00680/25 ao Documento 00677/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 00677/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 45	54abb6b350e1c856d1a019ae2ae897a2
Comprovante de publicidade	46	ea1031b3c9f5feb3ad7e856e6dccb7b2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	fa05b45d81b550b5e715c0573b388383
Comprovantes de regularidade da contratada	48 - 70	e22f83f01c8976b570547377525bb3a3
RECIBO PROTOCOLO	71	4b6ba3d3eb53c6a87346f5bac8b205c3

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB